ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

Contrato nº 181-E/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA E A SR(A). GILVANEIDE VIEIRA DA SILVA FEITOSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n° ° 30.803.900/0001-38, com sede na Rua Barão de Água Branca, n° 148, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário **ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1.630.750-SSP-AL e inscrito no CPF/MF n° 033.716.094-56, com endereço nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e doutro lado a SR(A). **GILVANEIDE VIEIRA DA SILVA FEITOSA**, Brasileira, portadora do RG n° 34281762 SEDS-AL e do CPF n° 087.196.524-02, residente e domiciliado na POVOADO MOREIRA DE BAIXO, , ZONA RURAL, CEP- , AGUA BRANCA - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com fulcro na Lei n° 345/92, consubstanciado ainda nas Leis Municipais n°s 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, nestes específicos casos, o processo licitatório conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Eduacação, **exercendo o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ GOMES deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2021**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 25 (Vinte e cinco) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços ora pactuados, **o valor de R$ 1.450,00 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações especificas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da educação 204000441, através da função programática nº 12.361.0002.2033- Pagamento do magistério do ensino fundamental – 60%, do elemento de despesa sob nº 319004000000003000000– Contratação por Tempo Determinado, conforme Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações por parte do **CONTRATADO**, devendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 10 de setembro de 2021.

Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Odir Siqueira dos Santos da Cruz
Gestor do Fundo Mun. de Educação
CONTRATANTE

Gilvaneide Vieira da Silva Feitosa
Gilvaneide Vieira da Silva Feitosa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Aparecida Ribeiro Gomes
R.G. nº 941426
CPF nº 679 287 814 68

2. Maria Creuza de J. Malta Sábio
R.G. nº 1233202
CPF nº 021 895 054-37